



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 012/2016

Guapirama – PR, 18 de Janeiro de 2016.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 18/01/16

Expedido em

Protocolo Nº 005/16

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Assinatura

Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos para Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado, medindo 1.907,25 m².

Guapirama, Paraná.

O projeto será implantado nas Ruas São José e São Pedro,

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução do pavimento. Os Recursos aplicados ficarão a cargo da Municipalidade, tendo prazo de 90 dias para execução após a ordem de serviços.

As Empresas interessadas após adquirirem o Edital, deverão agendar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guapirama, localizado a Rua 2 de março, nº 460, Centro, para realizar a Visita Técnica no local da obra para sanear eventuais duvidas referente aos anexos técnicos.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, cópia de orçamento proposto no Valor de R\$ 21.793,57 (Vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) e cronograma de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábiana P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : Mão de Obra para Execução de Pavimentação em Lajotas Sextavadas Espessura 8 cm

LOCAL: - Rua São José e Rua São Pedro - Guapirama - Paraná

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama

FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 08/2015

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Mão de Obra		Mão de Obra C/ B.D.I.	B.D.I. = 23,00%
				Unit.	Total	Total	Valor Total
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS						R\$ 21.793,57
73764/005	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESURA 8CM, FCK 35MPA	m²	1.907,25	9,29	17.718,35	21.793,57	R\$ 21.793,57
TOTAL					17.718,35	21.793,57	R\$ 21.793,57

Fábia Roberta P/Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA-SP 506.345.854-4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Guapirama - PR, 18 de Janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Guapirama

Assunto/ Título: Mão de Obra para Execução de Pavimentação em Lajotas sextavadas espessura 8 cm

Local: Rua: São José e Rua: São Pedro - Guapirama - Paraná

Valor: R\$ 21.793,57

DATA BASE: 08/2015

Quantidade de Lajotas: 1.907,25 m²

ITENS	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO					
				REALIZADO		MÊS 1		MÊS 2	
			RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	Lajotas	100,00	21.793,57				6.538,07	30,00	6.538,07
Total			21.793,57	100,00			6.538,07	30,00	13.076,14
MÉDIO									21.793,57
MÉDIO							RS 6.538,07		RS 8.717,43
MÉDIO							RS 6.538,07	30,00	RS 13.076,14
TOTAL			RS 21.793,57					70,00	RS 21.793,57

Guapirama, Paraná, 18 de Janeiro de 2016

Fábria Roberta H. Eleutério de Oliveira

Fábria Roberta H. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA-SP 506.345.854-4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



MÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADO

**RUAS – SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO-CENTRO DE
GUAPIRAMA – PARANÁ**

PROJETO EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP



MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO – 30 X 8 CM.

Obra: RUA SÃO JOSÉ E RUA SÃO PEDRO

Regime de Execução: MÃO DE OBRA

Área a pavimentar: 1.907,25 m²

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO LEITO:

A cancha (leito existente) deverá ser regularizada, escavada e nivelada somente onde for necessário para acertar as cotas da seção transversal;

Depois de regularizado o leito deverá ser compactado;

Havendo pontos ou trechos com solo ruim, este deverá ser removido e substituído por material de 1º categoria e compactado.

2. BASE

2.1 – COXIM DE AREIA – ESP = 8 cm:

Será executado com areia tipo grossa, com espessura de 8 cm, sobre o leito regularizado e compactado.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 – LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO:

A pavimentação será executada com lajotas de concreto sextavada, prensada, resistência mínima de 35 Mpa, assentadas sobre berço de areia grossa, sendo 8 cm de espessura x 30 cm, o material deverá ser limpo e isento de matéria orgânica;

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Tomando-se o cuidado de estarem bem niveladas, batidas e sem falhas no coxim de areia a fim de não surgir o efeito comumente chamado de lajotas bailarinas;

Após o assentamento será colocada uma camada de areia fina e espalhado para fechamento das juntas. Ao término do assentamento da pavimentação ela será compactada por meio de rolo compactador.

Todo material, areia, terra, cimento ficará a cargo da Municipalidade.

TESTES E CERTIFICADOS:

Todo Pavimento precisa estar dentro das normas e ser testadas e aprovadas pela Fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

4. LIMPEZA

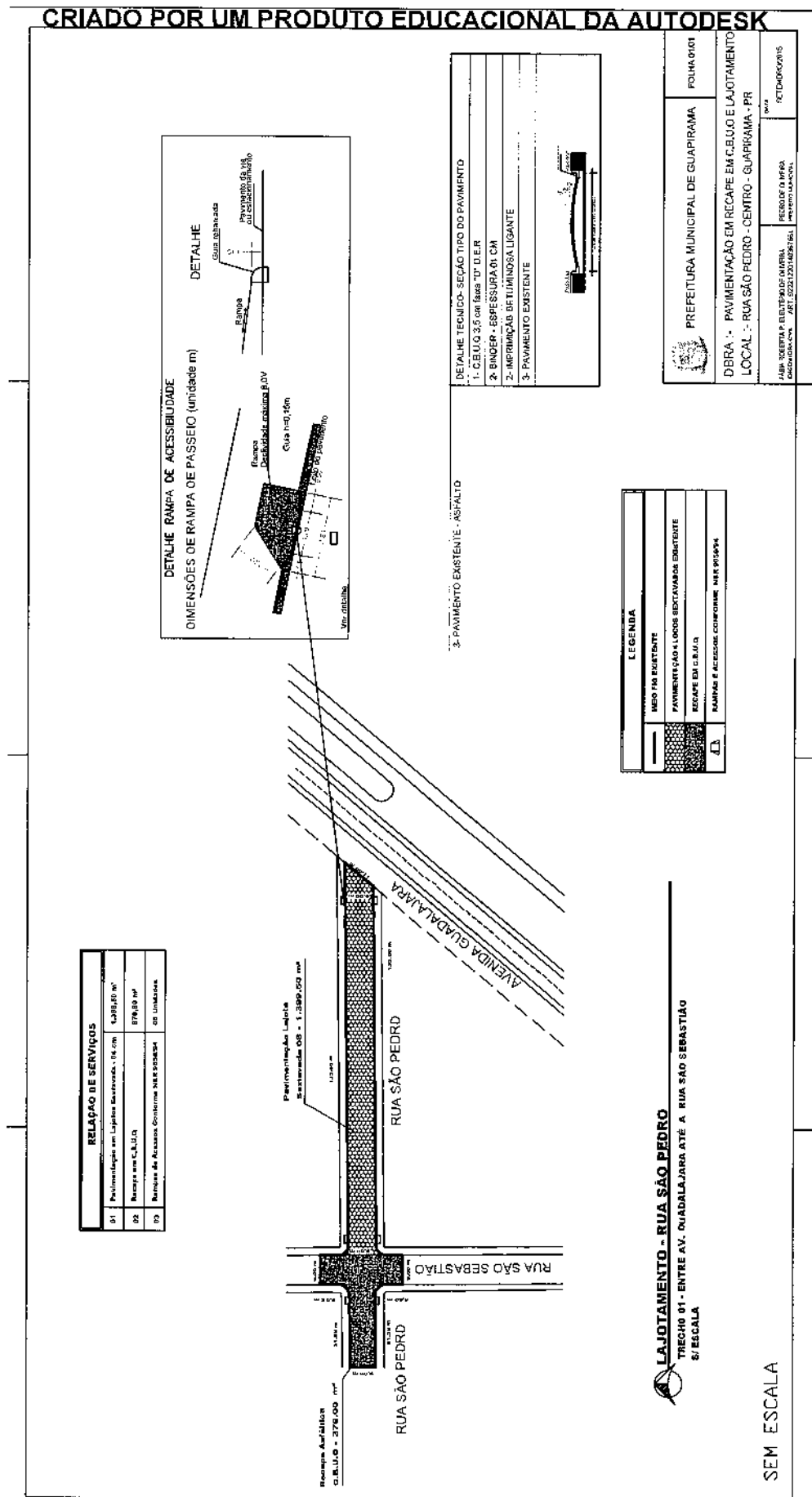
4.1 – LIMPEZA FINAL:

A pavimentação será entregue sem resíduos de materiais utilizados na obra, ou seja, totalmente limpa.

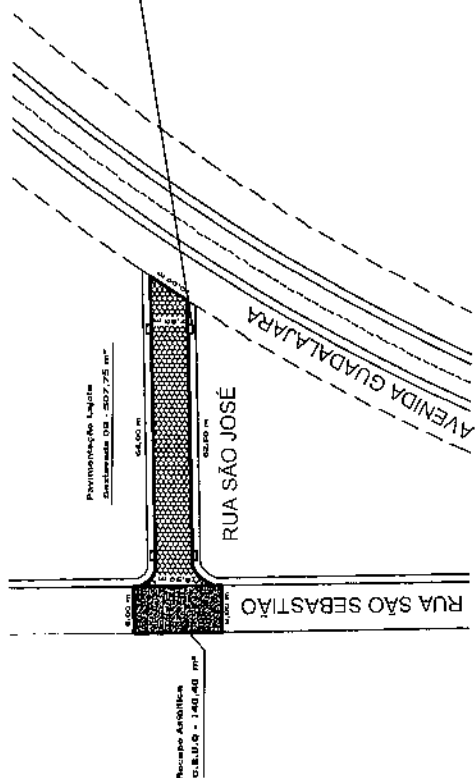
Guapirama, Paraná, 18 de Janeiro de 2016.

Fábria Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



RELACÃO DE SERVIÇOS			
01	Instalação em Lajes de Estrada - 08 471	597,75 m³	
02	Recape em Cimento	140,40 m²	
03	Asfalto de Acesso e Entradas N.º 1035-04		De 10/10/88



SEM ESCALA

A LAJOTAMENTO - RUA SÃO JOSÉ
TRÇHO 01 - ENTRE AV. GUADALAJARA ATÉ A RUA SÃO SEBASTIÃO
S/ ESCALA

LEGENDA	
	MURO DO EXISTENTE
	PAYMENTAÇÃO BLOCO, ENTALHADO EXISTENTE
	RECAPE EM C.B.R.U.D
	RAMPA E ACESSOS CONFORME NAS DOUTRINA

3- PAVIMENTO EXISTENTE - ASFALTO

DETAQUE TÉCNICO - SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO

- 1 - C.B.M.O 3,5 cm faixa "D" D.E.R.
- 2 - BINDER - ESPESURA 01 CM
- 3 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
- 4 - PAVIMENTO EXISTENTE



DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE

DIMENSÕES DE RAMPA DE PASSEIO (unidade m)

Rampa

Cota 111.15m

1.50m

1.00m

0.50m

1:1

DETALHE

Cota 111.15m

1.50m

1.00m

0.50m

1:1

Revestimento de concreto armado

Cota 111.15m

1.50m

1.00m

0.50m

1:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

COBRA :- PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE EM C.B.U.Q E LAJOTAMENTO
LOCAL :- RUA SÃO JOSÉ - CENTRO - GUAPIRAMA - PR

ANA ROSEGA S. ELEUTERIO DE OLIVEIRA
MAGRETA CIVIL APT. 92221 210142857681
14 JUN DE JULIEN
1499 170 0005 P AL
SETEMBRO 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 Janeiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.^o
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 21 de Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- Contratação de empresa com registro no CREA ou CAU especializada no serviço de mão de obra para execução de pavimentação em blocos de concreto sextavado nas ruas São José e São Pedro".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.01 – Divisão de obras e urbanismo

04.122.0015.1-008 – Pavimentação e/ou calçamento de vias urbanas

D = 1828 = 44.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

FR – 0 – Ordinários Livres

R\$ 21.793,54

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**. No valor Maximo de R\$ 21.793,57 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº **06.01.04.122.0015.1.008-D=1828=44.90.51.02.02-FR -0;**

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 21.793,57 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) e o objeto acima descrito, a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

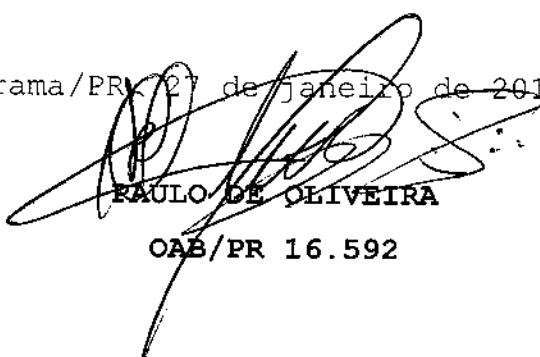
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 27 de janeiro de 2016.


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 28 de Janeiro de 2016.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº -----
PROCESSO nº -----

(Exclusiva Participação MEI, ME e EPP conf. Lei 147/2014)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h00min**, do dia -----, Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº -----/2016**, do tipo **"Menor Preço - Global"**, com o objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**; nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de **Habilitação** e **Proposta de Preços**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recursos, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

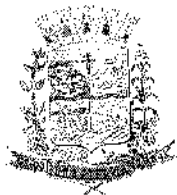
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h00min do dia -----.
ABERTURA E JULGAMENTO: às 09h00min do dia -----.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

01.DO OBJETO

O Objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** com prazo de **90 (noventa) dias para execução**; no quantitativo e especificações abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM	21.793,57	21.793,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

				REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA com prazo de 90 (noventa) dias para execução.		
--	--	--	--	--	--	--

- 01.01.** Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas;
- 01.02.** O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinquenta e sete centavos)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;
- 01.03.** É de responsabilidade e obrigatório a análise prévia do projeto básico, bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto da obra, previamente agendado, onde será emitido um atestado que deverá compor o envelope de "habilitação", antes da formulação de sua proposta de preços.
- 01.04.** Na hipótese de ser constatado erro ou qualquer outro fato que prejudique ou impeça a execução da obra, deverá a licitante apresentar impugnação ao presente edital, sob pena de preclusão do direito.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 02.01.** As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.001.04.122.0015.1-008-44.90.51.02.02 D= 1828 FR 0

03. ENDEREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 03.01.** O Edital será fornecido pela Divisão de Licitação mediante disponibilização no site www.guapirama.pr.gov.br, link "**Processos Licitatórios**", sem nenhum custo para o licitante;

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nas contratação nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 04.01.** Poderão participar desta licitação as empresas que:
- a) Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Atenderem às condições desta **Tomada de Preços** e apresentarem os documentos nele exigidos;
 - c) Não estejam em regime de concordata ou cuja falência tenha sido declarada; que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Não estejam sob suspensão ou declaradas inidôneas, em quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, das Unidades da Federação;
 - e) **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
 - f) Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
 - 1. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
 - g) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Não sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 04.02.** Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Carta Credencial; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 04.03.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem **04.02**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 04.04. A Carta Credencial ou Procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**
- 04.04.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para se manifestar na sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial ou Procuração, (ANEXO I).

04.05. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.06. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;

04.07. A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;

04.08. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (Anexo VIII), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;

04.09. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.

04.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

04.11. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

05. DA HABILITAÇÃO

05.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

05.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados no Órgão de Competência; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, **em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores**, expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO IX**);
- g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XI**);
- i) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

- j) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

05.01.01.1. A documentação de que se tratam **as letras "a" e "b", do subitem 05.01.01**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, **expedido por este município.**

05.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, **somente para aqueles com sede em Guapirama, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;**
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - 1) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2) **CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade

05.01.03. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (**2014**), do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda** por meio do modelo constante no **ANEXO VII**, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{C+ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido."

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- d) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03. "c";
- e) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;
- f) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

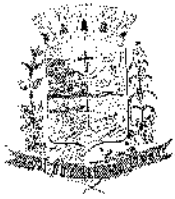
Guapirama - Paraná

Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.

- g) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- h) **Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**

05.01.04. Quanto à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
 2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
 3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;
 - 4.
 5. Os atestados de Execução terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- i) **Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO II).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

j) Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE, (**ANEXO XIII**).

- 05.02.** Os documentos exigidos em relação à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal à Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**.
- 05.03.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (**envelopes nº 01 e 02**);
- 05.04.** Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;
- 05.05.** Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)
Tomada de Preços nº 001/2016, DATA/HORÁRIO.
Porte da Empresa:

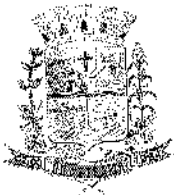
- 05.06.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 05.07.** Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

06. DAS PROPOSTAS

- 06.01.** As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, etc.)
Tomada de Preços nº 001/2016, DATA/HORÁRIO.
Porte da Empresa:

- 06.02.** Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:
- 06.02.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);

- 06.02.02.** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 06.02.03.** O prazo para execução dos serviços não superior a **90 (noventa) dias**;
- 06.02.04.** O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 06.02.05.** Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.02.06.** Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e tres reais cinquenta e sete centavos), sob a pena de desclassificação.
- 06.02.07.** Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 06.02.08.** Declaração expressa de que executará os projetos de acordo com as planilhas, cronogramas e memoriais apresentados (ANEXO XIV);
- 06.03.** Os preços unitário e global dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismos e o preço global por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 06.04.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 06.05.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 06.06.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

- 06.07.** A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia.

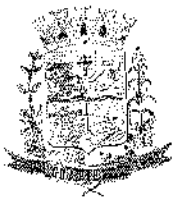
07. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 07.01.** Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos do Município de Guapirama, **no dia, hora e local indicados**; devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- 07.01.01.** Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 07.01.02.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 07.01.03.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 07.01.04.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 07.01.05.** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 07.01.06.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 07.01.07.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

08. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 08.01.** No julgamento da "Proposta de Preços" será levado em consideração o tipo de Licitação Menor Preço, Global, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;
- 08.02.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.
- 08.03.** Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.04.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 08.05.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 08.06.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.07.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 08.08.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 08.09.** Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

09. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 09.01.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
- a)** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
 - b)** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Decreto Municipal nº 453/12 e alterações posteriores);
- 09.02.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10. DO CONTRATO

- 10.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.01.01. Este prazo poderá ser dilatado por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa.
- 10.02. A **recusa injustificada** da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido **no subitem anterior caracteriza** o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.03. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.04. O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contatos a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- 10.05. Considera-se como parte integrante do Contrato, **os termos da Proposta Vencedora e seus anexos**, bem como **os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório**.
- 10.06. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 11.01.01. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 11.01.02. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 11.01.03. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 11.01.04. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01. A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta **Tomada de Preços** obrigar-se-á:
- 12.01.01. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 12.01.02. Executar os serviços no prazo previsto e **de acordo** com a especificação na **Ordem de Serviço**, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
- 12.01.03. **Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 12.01.04. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 12.01.05. Utilizar **exclusivamente pessoal habilitado** para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 12.01.06. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- 12.01.07. **Assumir inteira responsabilidade** por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Tomada de Preços**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 12.01.08. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 12.01.09. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 12.01.10. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 12.01.11. A Contratada **deverá manter** em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.01.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- 12.01.13. A Contratada **deverá manter** na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 12.01.14. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 12.01.15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

12.01.16. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO V**).

05.01. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

13. DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.01. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.01. A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas despesas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.01. A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.

15.02. A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

15.03. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

15.04. A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

16. DAS MEDIÇÕES

16.01. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

17. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

17.01. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.02. A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

17.03. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 17.04.** O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 17.05.** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 17.06.** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 17.07.** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18. DO PAGAMENTO

- 18.01.** Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 18.02.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Da apresentação da CNDT.

18.03. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

18.04. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.01. O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**.

20.02. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato são de responsabilidade exclusiva de contratada.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.01. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

21.02. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

21.03. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.01. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.01. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 24.01.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.02.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 24.03.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 24.04.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 24.05.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 24.06.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.07.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.08.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 24.09.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 24.10.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 24.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.12. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 24.13. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 24.14. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 24.15. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 24.16. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

25. DA RESCISÃO

- 25.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 26.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 26.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.01.** As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 27.02.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- 27.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 41 da Lei 8.666/93).
- 27.04.** Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:
- 27.04.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- 27.04.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 27.04.3.** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;
- 27.04.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 27.04.5.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 27.04.6. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 27.05. Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 27.06. A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 27.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 27.08. Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 27.09. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 27.10. Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

28. CASOS OMISSOS

- 28.01. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços nº -----/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.01. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;
- 29.02. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 29.03. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 29.04. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as legislações pertinentes, facultando-se aos concorrentes formular consultas, por escrito, à Comissão até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos envelopes, devendo se protocolados no horário de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min;
- 29.05. Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 29.06. A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 29.07. Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 29.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 29.09. Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 29.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 29.11. **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 29.12. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 29.13. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.
- 29.14. Fica eleito o foro da Comarca de Guapirama – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- 29.15. Acompanha o presente Edital de **Tomada de Preços**, os anexos como segue:

ANEXO I	-	Carta Credencial –
ANEXO II	-	Declaração de Responsabilidade Técnica –
ANEXO III	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos –
ANEXO IV	-	Declaração de Sujeição ao Edital –
ANEXO V	-	Proposta de preços –
ANEXO VI	-	Declaração de EPP ou ME –
ANEXO	-	Atestado de Capacidade Financeira –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

VII		
ANEXO VIII	-	Termo de Renúncia -
ANEXO IX	-	Declaração de que não Emprega Menor -
ANEXO X	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra -
ANEXO XI	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
ANEXO XII	-	Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas -
ANEXO XIII	-	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE -
ANEXO XIV	-	Declaração de Execução Conforme Projeto e Memoriais -
ANEXO XV	-	Minuta do Contrato -
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente

Guapirama/PR, 02 de Fevereiro de 2016. -


LEANDRO ORLANDINI FRANCISO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
(Portaria nº 005/2015, nº 024/2015 e Nº 034/2015)
JOZE RICARDO XAVIER DIAS - MEMBRO
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS - MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

(Modelo)
(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

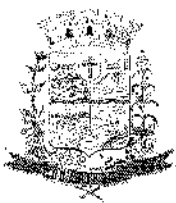
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama (PR), referente à Tomada de Preços nº **001/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(Reconhecer firma, caso não apresente o anexo XII com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO II

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registr o	Assinatura

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

CNPJ/MF _____ A empresa _____, inscrita no
sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 20 ____.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
sediada à _____,
DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no
Edital Tomada de Preços nº **001/2016** em consideração aos respectivos
modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão
que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem
integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação

Referencia: Tomada de Preços nº 001/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº** ____/____.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ _____, conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de ____ (____) dias, de acordo com o estabelecido no item 21, subitem 21.01, do Edital **Tomada de Preços nº 001/2016**.

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item 06, subitem 06.02.08, do Edital **Tomada de Preços nº 001/2016**.

(Local), ____ de _____ de 20__ -

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, (razão
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
de Identidade nº _____, portador (a) da Carteira
e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no subitem
05.01.01, "i" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(LOCAL), ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei
Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS
DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.04 "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)
CRC e assinatura)

Local, ____ de ____ de 20__
Contador
(nome, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **001/2016**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Assinatura do representante da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(assinatura do responsável)

ANEXO X

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: Edital Tomada de Preços ____/____

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou CAU nº _____, profissional representante da **(nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe.

Guapirama - PR, ____ de _____ 20__ -

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).

ANEXO XI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Local, ____ de _____ 20__ -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ 20__.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do
Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do
Ministério do Trabalho e Emprego**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na
Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____
_____, no Município de _____, Estado do _____
_____, neste ato representada por seu responsável legal, ou
procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula
de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em
cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 001/2016**, vem
perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que
rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho
relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº
3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Local, _____ de _____ de 20____ -

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIV

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG
nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**,
que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações
Técnicas, Memoriais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no
Departamento Municipal de Engenharia; Arquitetura e Urbanismo.

Local, ____ de ____ de 20__ -

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XV

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR), e a Empresa _____, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA DO CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº _____ - Processo nº _____.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

1.1. O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA; com prazo de 90 (noventa) dias para execução, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigam-se a:
- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
 - e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico-

- 4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

- 5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

- 6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

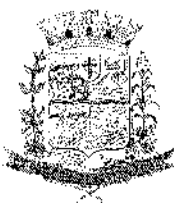
CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

- 7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

- 8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;
- a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº 001/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

- 10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento-

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período);
- j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

- 12.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1º - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- § 2º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à **Tesouraria** deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária--

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas--

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá: garantida a prévia defesa; aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. **Advertência escrita:**
 1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b. **Multas:**
 1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. **Suspensão Temporária:**
 1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d. **Declaração de inidoneidade:**
 1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relembrar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização--

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
- a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c. Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato--

- 17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais--

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência--

- 19.1. O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- § 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- § 2º - O prazo de execução da Obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação--

- 21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos--

- 22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 001/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços--

- 23.1. A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro-

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Tavora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de ____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG nº _____
nº _____
CPF nº _____
nº _____

2) _____

RG _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º -----/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e tres reais cinquenta e sete centavos),

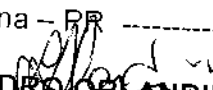
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA, ----- DE 2016 as ----- hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR ----- de 2016


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

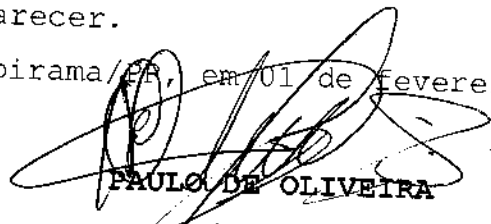
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2016 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERA TODA MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos);

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 01 de fevereiro de 2016


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 01 de Fevereiro de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2016**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , PR, em 02 de Fevereiro de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO nº 009/2016**

(Exclusiva Participação MEI, ME e EPP conf. Lei 147/2014)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09h00min, do dia 19/02/2016, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, do tipo “Menor Preço - Global”, com o objetivo de promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA; nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de **Habilitação** e **Proposta de Preços**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recursos, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h00min do dia 19/02/2016.
ABERTURA E JULGAMENTO: às 09h00min do dia 19/02/2016.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

01.DO OBJETO

O Objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA com prazo de 90 (noventa) dias para execução; no quantitativo e especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA com prazo de 90 (noventa) dias para execução.	21.793,57	21.793,57

- 01.01. Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas;
- 01.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinquenta e sete centavos)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;
- 01.03. É de responsabilidade e obrigatório a análise prévia do projeto básico, bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto da obra, previamente agendado, onde será emitido um atestado que deverá compor o envelope de "habilitação", antes da formulação de sua proposta de preços.
- 01.04. Na hipótese de ser constatado erro ou qualquer outro fato que prejudique ou impeça a execução da obra, deverá a licitante apresentar impugnação ao presente edital, sob pena de preclusão do direito.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 02.01. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.001.04.122.0015.1-008-44.90.51.02.02 D= 1828 FR 0

03. ENDEREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 03.01. O Edital será fornecido pela Divisão de Licitação mediante disponibilização no site www.guapirama.pr.gov.br, link "**Processos Licitatórios**", sem nenhum custo para o licitante;

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nas contratação nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 04.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - b) Atenderem às condições desta **Tomada de Preços** e apresentarem os documentos nele exigidos;
 - c) Não estejam em regime de concordata ou cuja falência tenha sido declarada; que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Não estejam sob suspensão ou declaradas inidôneas, em quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, das Unidades da Federação;
 - e) **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
 - f) Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
 - 1. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
 - g) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Não sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 04.02.** Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Carta Credencial; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 04.03.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem **04.02**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 04.04. A Carta Credencial ou Procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**
- 04.04.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para se manifestar na sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;
1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial ou Procuração, (ANEXO I).
- 04.05. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
- 04.06. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;**
- 04.07. A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;**
- 04.08. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (Anexo VIII), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;**
- 04.09. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.**
- 04.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.

- 04.11.** Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

05. DA HABILITAÇÃO

- 05.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

05.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados no Órgão de Competência; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, **em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores**, expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO IX**);
- g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XI**);
- i) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

- j) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

05.01.01.1. A documentação de que se tratam as letras "a" e "b", do subitem **05.01.01**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido por este município.

05.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, **somente para aqueles com sede em Guapirama, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;**
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - 1) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2) **CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade

05.01.03. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (**2014**), do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda** por meio do modelo constante no **ANEXO VII**, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{C+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido."

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- d) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03. "C";
- e) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- f) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.
- g) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;
- h) **Certificado de Registro Profissional - CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**

05.01.04. Quanto à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;
- 4.
5. Os atestados de Execução terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- i) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO II).
- j) Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE, (ANEXO XIII).
- 05.02. Os documentos exigidos em relação à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal à Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII).**
- 05.03. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (**envelopes nº 01 e 02**);
- 05.04. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;
- 05.05. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)
Tomada de Preços nº 001/2016, DATA/HORÁRIO.
Porte da Empresa:

- 05.06. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 05.07. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

06. DAS PROPOSTAS

- 06.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, etc.)
Tomada de Preços nº 001/2016, DATA/HORÁRIO.
Porte da Empresa:

- 06.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:
- 06.02.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);**
- 06.02.02.** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 06.02.03.** O prazo para execução dos serviços não superior a **90 (noventa) dias;**
- 06.02.04.** O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 06.02.05.** Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.02.06.** Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e tres reais cinquenta e sete centavos), sob a pena de desclassificação.
- 06.02.07.** Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 06.02.08.** Declaração expressa de que executará os projetos de acordo com as planilhas, cronogramas e memoriais apresentados (ANEXO XIV);
- 06.03.** Os preços unitário e global dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismos e o preço global por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 06.04.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 06.05.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

06.06. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

06.07. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia.

07. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos do Município de Guapirama, **no dia, hora e local indicados**; devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

07.01.01. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

07.01.02. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

07.01.03. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

07.01.04. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.01.05. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

07.01.06. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

07.01.07. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

08. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.01. No julgamento da "Proposta de Preços" será levado em consideração o tipo de Licitação Menor Preço, Global, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

08.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.03.** Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.04.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 08.05.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 08.06.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.07.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 08.08.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 08.09.** Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

09. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 09.01.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
- a)** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
- b)** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Ocreto Municipal nº 453/12 e alterações posteriores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

09.02. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

10. DO CONTRATO

- 10.01.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.01.01.** Este prazo poderá ser dilatado por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa.
- 10.02.** A **recusa injustificada** da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido **no subitem anterior caracteriza** o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.03.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.04.** O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- 10.05.** Considera-se como parte integrante do Contrato, **os termos da Proposta Vencedora e seus anexos**, bem como **os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório**.
- 10.06.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.01.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 11.01.01.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 11.01.02.** Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 11.01.03.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 11.01.04.** Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

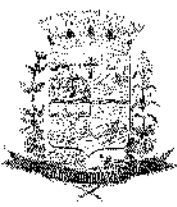
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 12.01.** A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta Tomada de Preços obrigará-se a:
- 12.01.01.** Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Guapirama;
- 12.01.02.** Executar os serviços no prazo previsto e **de acordo** com a especificação na **Ordem de Serviço**, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
- 12.01.03.** **Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 12.01.04.** **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 12.01.05.** Utilizar **exclusivamente pessoal habilitado** para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 12.01.06.** **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- 12.01.07.** **Assumir inteira responsabilidade** por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Tomada de Preços**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 12.01.08.** Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 12.01.09.** Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 12.01.10.** Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 12.01.11.** A Contratada **deverá manter** em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.01.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- 12.01.13.** A Contratada **deverá manter** na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 12.01.14.** Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 12.01.15.** Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
- 12.01.16.** A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO V**).
- 05.01.** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

13. DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 13.01.** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 14.01.** A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas despesas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.01.** A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 15.02.** A Comissão de fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- 15.03.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- 15.04.** A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

16. DAS MEDIÇÕES

- 16.01.** As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

17. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 17.01.** O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 17.02.** A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;
- 17.03.** Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Danos Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 17.04.** O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.
- 17.05.** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 17.06.** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo.
- 17.07.** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.01.** Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após o processo de Faturamento descrito no Item 17 e 18, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

18.02. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CLT, através do CRS;
- d) Da apresentação da CNDT.

18.03. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

18.04. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.01. O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**.

20.02. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato são de responsabilidade exclusiva de contratada.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.01. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

21.02. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

21.03. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.01. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.01. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1% (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adquirente em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acarretará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na prestação dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 24.01. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.02. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 24.03. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 24.04. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 24.05. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 24.06. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.07. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.08. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 24.09. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 24.10. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 24.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.12. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 24.13. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 24.14. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 24.15. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 24.16. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

25. DA RESCISÃO

- 25.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 26.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.01. As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 27.02. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- 27.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 41 da Lei 8.666/93).
- 27.04. Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:
- 27.04.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação **em até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- 27.04.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 27.04.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;
- 27.04.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 27.04.5.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 27.04.6.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 27.05.** Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 27.06.** A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 27.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 27.08.** Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 27.09.** Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 27.10.** Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

28. CASOS OMISSOS

- 28.01.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços nº 001/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.01.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;
- 29.02.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- 29.03. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;
- 29.04. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as legislações pertinentes, facultando-se aos concorrentes formular consultas, por escrito, à Comissão até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos envelopes, devendo se protocolados no horário de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min;
- 29.05. Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 29.06. A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 29.07. Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 29.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 29.09. Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 29.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 29.11. **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 29.12. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 29.13. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.
- 29.14. Fica eleito o foro da Comarca de Guapirama - PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- 29.15. Acompanha o presente Edital de **Tomada de Preços**, os anexos como segue:

ANEXO I - Carta Credencial -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II	-	Declaração de Responsabilidade Técnica -
ANEXO III	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos -
ANEXO IV	-	Declaração de Sujeição ao Edital -
ANEXO V	-	Proposta de preços -
ANEXO VI	-	Declaração de EPP ou ME -
ANEXO VII	-	Atestado de Capacidade Financeira -
ANEXO VIII	-	Termo de Renúncia -
ANEXO IX	-	Declaração de que não Emprega Menor -
ANEXO X	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra -
ANEXO XI	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
ANEXO XII	-	Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas -
ANEXO XIII	-	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE -
ANEXO XIV	-	Declaração de Execução Conforme Projeto e Memoriais -
ANEXO XV	-	Minuta do Contrato -
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente

Guapirama/PR, 02 de Fevereiro de 2016. -


LEANDRO ORLANDINI FRANCISO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Portaria nº 005/2015, nº 024/2015 e Nº 034/2015)

JOZE RICARDO XAVIER DIAS - MEMBRO

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS - MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

(Modelo)

(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama (PR), referente à Tomada de Preços nº **001/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(Reconhecer firma, caso não apresente o anexo XII com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

CNPJ/MF A empresa _____, inscrita no
sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 20 ____.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
sediada à _____,
DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no
Edital Tomada de Preços nº **001/2016** em consideração aos respectivos
modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão
que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem
integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação

Referencia: **Tomada de Preços nº 001/2016.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº** ____/____.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ _____, conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de ____ (____) dias, de acordo com o estabelecido no item 21, subitem 21.01, do Edital **Tomada de Preços nº 001/2016.**

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item 06, subitem 06.02.08, do Edital **Tomada de Preços nº 001/2016.**

(Local), ____ de _____ de 20__ -

Atenciosamente,

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____ (razão
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
de Identidade nº _____, portador (a) da Carteira
e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no subitem
05.01.01, "I" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS
DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.04 "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)
CRC e assinatura)

Local, ____ de ____ de 20__
Contador
(nome, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **001/2016**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Assinatura do representante da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO X

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: Edital Tomada de Preços ____/____

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou CAU nº _____, profissional representante da **(nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe.

Guapirama - PR, ____ de _____ 20__ -

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Local, ____ de _____, 20__ -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local, _____ de _____ 20__.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do
Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do
Ministério do Trabalho e Emprego**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na
Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº
_____, no Município de _____, Estado do
_____, neste ato representada por seu responsável legal, ou
procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula
de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em
cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 001/2016**, vem
perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que
rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho
relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº
3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Empresa.**

Local, _____ de _____ de 20__ -

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XIV

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG
nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**,
que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações
Técnicas, Memoriais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no
Departamento Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Local, ____ de ____ de 20__ -

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XV

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR), e a Empresa _____, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº 001/2016 - Processo nº 009/2016.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

1.1. O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA; com prazo de 90 (noventa) dias para execução, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigam-se-á:
- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
 - e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico-

- 4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

- 5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

- 6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

- 7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

- 8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;
- a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº 001/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições--

- 10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento--

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento--

- 12.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

§ 1º - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- § 2º - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. **Advertência escrita:**
 1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b. **Multas:**
 1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. **Suspensão Temporária:**
 1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d. **Declaração de Inidoneidade:**
 1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c. Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato-

- 17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais-

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência-

- 19.1. O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- § 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- § 2º - O prazo de execução da Obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação-

- 21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos-

- 22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 001/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços-

- 23.1. A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro-

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Tavora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de ____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG nº _____

RG

nº _____

CPF nº _____

CPF

nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinquenta e sete centavos),

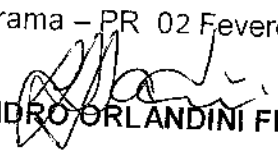
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA, 19 DE Fevereiro DE 2016 as 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 02 Fevereiro de 2016


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinquenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 19 DE Fevereiro DE 2016 às 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 02 Fevereiro de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PRESIDENTE DA CPI

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 007/2016 - PROCESSO 010/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO, no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 007/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2016

PROCESSO 011/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 008/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

GABINETE DO
PAÇO MUNICIPAL DR

O Prefeito Municipal
conferidas por Lei e
nº 0000753/16 em 18
CONSIDERANDO
RESOLVE:

SELETIVO SIMPLIFICADO
nº 04/15 - Classificação

desta Prefeitura Municipal

RELAÇÃO DOS

01- Américo Shio

II - O candidato com

1. Comprovar a
competentes;

2. Encontrar-se

3. CTPS - Carte

4. O comprovante

5. Fotocópia do

6. Fotocópia da

7. 02 (duas) fot

8. Fotocópia do

9. Certidão de A

10. Atestado Mór

GABINETE DO PR
PAÇO MUNICIPAL DR

Partes: MUNICÍPIO
CNPJ nº. 01.227.736/0

Objetos: O preser
serviços em tecnologi
informação. Autenci

Valor: R\$ 2.250,00

Data da Assinatura

Foro: Comarca de

TERMO DE

Em razão dos par
Lei 9.648 de 27 de mai
de licitação, para con
EDUCACIONAL - ME
educação" para o set
mil e quinhentos reais
produza seus jurídicos
Guapirama - PR,

Fênix

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

O Município de Fênix, através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria nº 05/2015, datada de 05 de maio de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

- Considerando que na sessão de abertura do Pregão nº 58/2015 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I ocorrida no dia 15 de dezembro de 2015, foi declarado DESERTO, conforme Ata da Sessão, datada do mesmo dia;
- Será realizada nova sessão para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documento de Habilitação na data de 22 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas, no Departamento de Licitações Municipal, situado à Rua Jangada, nº 25, Centro, neste município de Fênix/PR;

Informamos que a íntegra do Edital poderão ser solicitadas juntamente à pregoeira, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fênix, 02 de fevereiro de 2016.

LARISSA NOVAIS AIME PARPINELLI
Pregoeira Municipal

7477/2016

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 006/2016

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2001 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Registro de Preços, Tipo Menor preço por item, visando a aquisição futura de Lubrificantes, destinados a manutenção dos Veículos e Maquinários da Frota Municipal, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2016, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Caetano Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia na mesma local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 - 3463-1122 - Ramal 245 Godoy Moreira/PR, 02 de fevereiro de 2016, Prêmio de Oliveira - Prefeito Municipal

7466/2016

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP nº 003/2016
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM REGÊNCIA - Lei nº 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRES VEICULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 22 DE Fevereiro DE 2016

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PR GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço comercial, e também no endereço www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais de esclarecimento deverão ser dirigidas ao endereço acima mencionado - fone/fax:

Guapirama - PR 01 Fevereiro
LEONORO ORLANDINI F
PRESIDENTE CPL

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 55372716

Documento emitido em 03/02/2016 08:48:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9629 | 03/02/2016 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

7415/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-ME-EPP, CONFORME LEI 147/2014)

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei nº 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 19 DE Fevereiro DE 2016 às 09:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0XX43) 3573-1122.

Guapirama - PR 02 Fevereiro de 2016
LEONORO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

7500/2016

Guaraniaçu

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município. Abertura das propostas será na data de 19.02.2016, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abílio de Souza Nauas, 394 - Centro, Guaraniaçu-PR. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data, informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compra@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 01 de fevereiro de 2016.

LUIS CARLOS FOGAÇA
Presidente Comissão.

7079/2016

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Aos 19 (dezenove) dias de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Tomada de Preços nº 001/2016, autorizada pelo prefeito municipal. Reuniram-se a comissão de licitação nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015 e Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 que atestou o comparecimento da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
CONSTRUTORA PFR LTDA-EPP	11.002.361/0001-93	Paulo Francisco Ribeiro-	060.112.758-77

Neste momento a senhora presidente declarou, aberta a sessão, procedendo a preleção sobre as peculiaridades da modalidade Tomada de Preço, e imediatamente procedeu a abertura do envelope **A** para análises dos documentos, submetendo os aos membros da comissão de licitação.

Examinada a documentação, a comissão julgou habilitada a empresa proponente. Razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação, dando prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope **B**, contendo a proposta comercial da proponente habilitada, que foi conferida e rubricada pela comissão e pelo representante presente. De acordo com o edital, a comissão de Licitação chegou à seguinte classificação:

CONSTRUTORA PFR LTDA-EPP	R\$ 21.793,57
---------------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

De acordo com o edital foi declarado como vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA PFR LTDA-EPP** pelo valor de R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinquenta e sete centavos).

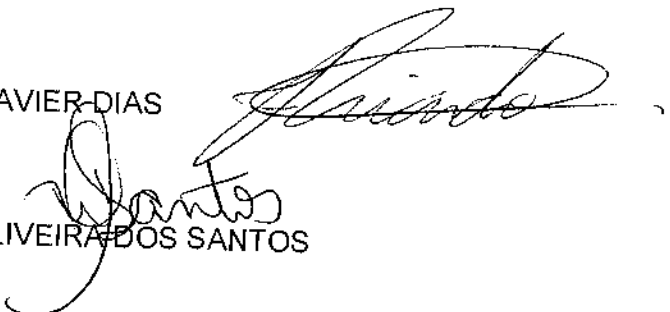
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente que desejar.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PCL

EQUIPE DE APOIO:

JOSE RICARDO XAVIER DIAS


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

LICITANTES:

CONSTRUTORA PFR LTDA-EPP





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620150009908

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO RIBEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCO ANTONIO RIBEIRO
Registro: 5060201602-SP RNP: 2603676911
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Número ART: 92221220130999510 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 01/08/2013 Baixada em: 31/10/2013
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU CNPJ: 46.223.699/0001-50
PRAÇA ATALIBA LEONEL No.: 173
Complemento: Bairro:
Cidade: Piraju UF: SP CEP: 18800000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 54/2013 Celebrado em: 29/07/2013
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 64.211,85 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .
Endereço da Obra/serviço: RUA SANTA CRUZ No.: 96
Complemento: EMEIEF MARIA VIRGINIA MOREIRA SIMÕES . Bairro: VILA CAMPOS .
Cidade: Piraju UF: SP CEP: 18800000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 13/08/2013 Conclusão Efetiva: 31/10/2013 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PIRAJU CNPJ: 46.223.699/0001-50
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação de Alvenaria, Muro de Arrimo. 105,68000 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE 105,68 M DE BROCA DE CONCRETO DIAMETRO DE 25 CM, FECHAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO ACABADO = 105,68 M, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRISCO COM ESPESSURA DE 5 CM = 258,00 M2, PISO DE CONCRETO FCK=25 FCK E = 5CM = 301,00 M2 NA EMEIEF MARIA VIRGINIA MOREIRA SIMÕES LOCALIZADA A RUA SANTA CRUZ N. 96 VILA CAMPOS MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PIRAJU-SP CONFORME TOMADA DE PREÇO N. 06/2013 E CONTRATO N 54/2013 DATADO DE 29 DE JULHO DE 2013

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 08/05/2014, devidamente assinado por TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PEDRO MIGUEL BELLUCI - CREA/SP 5060899700, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620150009908

17/09/2015 16:28:39

Autenticação Digital: y1011F6f5k1nzanC3C1Gz6FCTgnkx65f

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se a responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação da registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto na Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua MEDITERRANEO, 607 JARDIM DO MAR São Bernardo do Campo-SP, CEP 09750420
Telefona: 0600.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fala Conosco'





Prefeitura da Estância Turística de Piraju
Município Amigo da Criança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Estância Turística de Piraju-SP, CNPJ/MF nº 46.223.699/0001-50, sito à Praça Ataliba Leonel, nº 173, representada neste ato pelo Arquiteto **PEDRO MIGUEL BELLUCI**, brasileiro, portador do CAU nº A62405-5, RG nº 12.385.581-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 047.069.558-74, residente e domiciliado na cidade de Piraju/SP, vem através deste **ATESTAR** para os fins que se façam necessários que a empresa **CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.002.361/0001-93, situada a Rua Vereador Chripim Von Ah Junior, 85 - Bairro José Maria Arbex – Estância Turística de Piraju/SP, sob a reponsabilidade Técnica e Execução da Obra do Engº Marco Antônio Ribeiro, ART n. 92221220130999510, CREA n. 5060201602 - SP, executou para este Município os serviços abaixo discriminados:

CONTRATO Nº 54/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

OBRA: Construção de muro de fechamento, arrimo e calçamento da EMEIEF “Profª Maria Virginia Moreira Simões”, sito a Rua Santa Cruz, 96 – Vila Campos – Estância Turística de Piraju/SP

PERÍODO: Início da Obra: 13/08/2013

Término da Obra: 31/10/2013

VALOR DA OBRA:

Contrato: R\$64.211,85 – assinado em 29/07/2013

ÁREA CONSTRUÍDA: 105,68 m² de muro de fechamento

QUANTIFICAÇÃO: os serviços executados foram os abaixo discriminados, conforme planilha com detalhamento dos serviços, quantidades e materiais:



Prefeitura da Estância Turística de Piraju
Município Amigo da Criança

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS GERAIS		
1.1	CORTE, ATERRO E APILOAMENTO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M³	75,00
1.2	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M E APILOAMENTO	M³	229,27
2	INFRAESTRUTURA		
2.1	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES -1,00 M	M	37,61
2.2	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES-1,50M	M	36,00
2.3	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES-2,00M	M	32,07
2.4	IMPERMEABILIZAÇÕES COM MULTIMEMBRANAS ASFALT- ELEM SINT	M²	317,04
3	SUPERESTRUTURA/PAREDES E PAINÉIS		
3.1	FECHAMENTO EM BL. CONCRETO ACABADO (INCLUSO SAPATA) - H=1,85M	M	52,00
3.2	FECHAMENTO EM BL. CONCRETO ACABADO (INCLUSO SAPATA)- ARRIMO - H=1,85M (ACIMA DO ARRIMO)	M	53,68
4	PISOS		
4.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRISCO COM ESPESSURA DE 5 CM	M²	258,00
4.2	TELA ARMADA (MALHA AÇO CA 60 FYK = 600 M PA)	KG	689,15
4.3	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=5CM E LASTRO PARA FUNDO DE VALA	M²	301,00
4.4	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E= 5CM	M²	301,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	GRADE DE FERRO GALVANIZADO	M²	1,28

ATESTA ainda que, a obra foi concluída a contento, tendo a contratada cumprido suas obrigações satisfatoriamente, não havendo nada que a desabone.

Estância Turística de Piraju, 08 de maio de 2014.

Arq. Pedro Miguel Belluci
CAU n° A62405-5
Assessor Departamento de Engenharia

Jair César Damato
Prefeito



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620150011554

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO RIBEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCO ANTONIO RIBEIRO

Registro: 5060201602-SP RNP: 2603676911

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 92221220151385507 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 19/10/2015 Baixada em: 21/10/2015

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220140738321

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

CNPJ: 46.223.749/0001-07

RUA BAHIA

No.: 233

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Manduri

UF: SP CEP: 18780000 PAIS: BRASIL

Contrato: 019/2014

Celebrado em: 08/05/2014

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 204.906,42

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA GOIÁS

No.:

Complemento: ESQUINA COM RUA RORAIMA

Bairro:

Cidade: Manduri

UF: SP CEP: 18780000 PAIS: BRASIL

Data de início: 26/05/2014 Conclusão Efetiva: 02/02/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: ESPORTIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

CNPJ: 46.223.749/0001-07

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Estrutura Metálica. 862,23000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Estrutura Metálica. 862,23000 metro quadrado.

Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DIREÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS DE AÇO GALVANIZADO (MÓDULO B) LOCALIZADA À RUA GOIÁS S/N, ESQUINA COM A RUA RORAIMA MUNICÍPIO DE MANDURI ESTADO DE SÃO PAULO, COM ÁREA DE 862,23 M2 CONFORME TOMADA DE PREÇOS N. 010/2014 E CONTRATO 019/2014 DE 08/05/2014.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 30/09/2015, devidamente assinado por Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Marcelo de Oliveira Pinterich, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620150011554

26/10/2015 09:29:35

Autenticação Digital: GfIBxTJFskCB0aCJxszakUUTAT1xCGn

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação da registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua NESTOR PESTANA, 87 1º ANDAR CONSOLAÇÃO São Paulo-SP, CEP 01041-000
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Faça Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Engenharia e Obras «

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

O engenheiro civil Marcelo de Oliveira Pinterich, CREA N.º 060.119.697.1, inscrito no CPF sob n.º 051.331.458-02, Assessor Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manduri, inscrita no CNPJ sob n.º 46.223.749/0001-07, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER aos que conhecimento tiver do presente **Atestado de Conclusão de Obras**, que a empresa “**Construtora PFR Ltda. - EPP**”, inscrita no CNPJ sob n.º 11.002.361/0001-93, tendo firmado o contrato 019/2014 em 08/05/2014, através do processo de licitação Tomada de Preços n.º 010/2014, para a execução de obras de Construção de Quadra Poliesportiva com cobertura em estrutura metálica e telha de aço galvanizado, na Rua Goiás, esquina com Rua Roraima, s/n.º – Manduri/SP, executou todos os serviços previstos, conforme relação a seguir, pelo valor de R\$ 204.906,42, e de acordo com a planilha e memorial descritivo elaborado, sob a responsabilidade do Eng. Civil Marco Antônio Ribeiro, CREA 506.020.160-2, CPF 082.757.038-40, tendo concluído a obra no período de 26/05/2014 a 02/02/2015.

Código	Especificação	Un.	Quantidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
20102	construção provisória em madeira -fornec. e montagem (Depósito)	m²	7,26
	INFRAESTRUTURA		
2.0	BROCAS		
60202	escavação manual em solo em vala até 1,50 m	m³	28,00
120102	broca em concreto armado diametro 25 cm - completa	m²	192,00
2.1	SAPATAS ISOLADAS		
100104	armadura em barra de aço CA 50B fyk= 500 MPA	kg	787,50
110110	concreto usinado Fck=20 mpa	m³	7,50
111602	lançamento, espalhamento e adensamento de concreto	m³	7,50

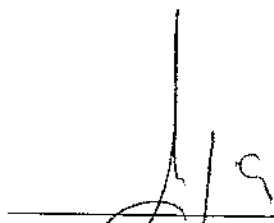


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

>> Setor de Engenharia e Obras <<

2.2	VIGAS BALDRAME		
20102	forma em madeira comum para fundação	m ²	63,60
100104	armadura em barra de aço CA 50B fyk= 500 MPA	kg	787,50
110110	concreto usinado Fck=20 mpa	m ³	8,50
111602	lançamento, espalhamento e adensamento de concreto	m ³	8,50
3.0	PISO DE CONCRETO		
71201	compactação de aterro compactado mecanizado sem fornecimento solo	m ²	862,23
110129	concreto usinado fck=25 mpa para bombeamento	m ³	69,00
111602	lançamento, espalhamento e adensamento de concreto	m ³	69,00
111622	nivelamento do piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	862,23
111804	lastro de brita e=3cm	m ³	25,86
100202	tela soldada aço CA-60 - 15x15x4,2mm tipo Q92 - 1,48kg/m ²	kg	1.276,10
100104	barra transferência para dilatação c=0,35m - 10,00mm	kg	258,72
4.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		
140421	alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14 cm	m ²	120,00
331002	latex P.V.A. em massa inclusive preparo	m ²	240,00
5.0	ESTRUTURA METÁLICA		
150303	fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 sem pintura	kg	8.623,00
330710	esmalte com acabamento acetinado em estrutura metálica	m ²	364,51
6.0	COBERTURA		
*161206	Telha de aço galvanizado espessura 0.43mm altura= trapézio 40	m ²	929,00
*163304	viga calha chapa 16 - corte 0,55m	m ²	70,00
460207	Tubo PVC para água pluvial 100 mm, inclusive conexões	m	48,00
7.0	EQUIPAMENTOS DE ESPORTE		
350115	trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	1,00
350116	tabela completa com suporte e rede para basquete	un.	2,00
350117	poste oficial completo com rede para volei	cj	1,00
330512	pintura de demarcação em esmalte sintético sobre piso	m	105,72

Manduri, 30 de Setembro de 2015


Engº Marcelo de Oliveira Pinterich
Assessor Técnico de Engenharia
CREA 060.119.697.1



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Marcos Antônio Ribeiro	Engenheiro Civil	5060201602	15/01/1994	

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.

Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor

RG: 18.912.904

CPF: 060.112.758-77

Contatos: (14) 9629-0988 ou (14) 98141-7380

e-mail : construtorarf@hotmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO A EMPRESA CONSTRUTORA PFR LTDA-ME, ESTABELECID A RUA VEREADOR CRISPIN VON AH JUNIOR N. 85 - PIRAJU-SP CEP 18800-000, COM C.N.P.J. n. 11002361/0001-93 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO PAULO FRANCISCO RIBEIRO, DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO MARCO ANTONIO RIBEIRO, ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE A RUA 481 n.168 LOTEAMENTO THERMAS DE SANTA BÁRBARA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA- SP CEP 18770-000, CREA n. 5060201602, DENOMINADO CONTRATADO, TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

01-O SR.MARCO ANTONIO RIBEIRO, A PARTIR DESTA DATA PASSA A PRESTAR SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL A CONTRATANTE

02-O HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CITADOS NA CLAUSULA 01, SERÁ DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 14:00 AS 18:00 HS AS QUARTAS- FEIRA E DAS 08:00 AS 12:00 HS NO SÁBADO

03-O SALÁRIO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, SERÁ DE R\$ 4.728,00 REAIS MENSAIS.

04-ADURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É POR TEMPO DETERMINADO, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) ANOS PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SE UMA DAS PARTES ASSIM DESEJAR, OU DEIXAR DE CUMPRIR QUAISQUER DAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.

05-E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ELEGEM O FORO DE PIRAJU PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DO PRESENTE CONTRATO, SENDO ASSINADO EM DUAS VIAS IGUAL, TEOR, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS.

PIRAJU, 14 DE MAIO DE 2015.

CONSTRUTORA PFR LTDA M.E.
PAULO FRANCISCO RIBEIRO

MARCO ANTONIO RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA n. 5060201602

TESTEMUNHAS:

1.

Confere com original

2.

Data 23/02/2016

Paulo R. Rodrigues Amorim
Escritor

Tabelião de Notas e de Protecção de Letras e Litúrgia de Piraju - SP
Rafael Almeida Junior, Tabelião
Reconheço em documento com valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s):
PAULO FRANCISCO RIBEIRO, MARCO ANTONIO RIBEIRO

Em fe. PIRAJU, 15 de Maio de 2015
Em testemunho da verdade
PAULO RICARDO RODRIGUES AMORIM - ESCRITÓRIO
Valor por firma: R\$ 7,30 - Valido somente com selo de autenticidade.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

PAULO FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.812.904 SSP/SP e regularmente inscrito no CPF sob o nº 060.112.758-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, Casa, José Maria Arbex, na cidade de Piraju, estado de São Paulo, CEP: 18.800-000;

IZETE DE FÁTIMA VAZ RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 17.232.077 SSP/SP e regularmente inscrita no CPF sob o nº 217.559.548-08, residente e domiciliada na Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, Casa, José Maria Arbex, na cidade de Piraju, estado de São Paulo, CEP: 18.800-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP**, com sede social à Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, José Maria Arbex, na cidade de Piraju, estado de São Paulo, CEP 18.800-000, que se acha registrada na JUCESP sob nº 35.223.377.316, em sessão de 23/07/2009 e CNPJ 11.002.361/0001-93, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Resultados do exercício em curso, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011, distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VALOR R\$	%
PAULO FRANCISCO RIBEIRO	95.000 quotas	R\$ 95.000,00	95,00%
IZETE DE FÁTIMA VAZ RIBEIRO	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	5,00%
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA 2ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

[Handwritten signatures and initials]

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP**, e têm sede e domicílio na Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, José Maria Arbex, na cidade de Piraju, estado de São Paulo, CEP 18.800-000.

2ª - Seu objeto social é **Construção de Edifícios, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios em geral e outras obras de acabamento da construção.**

3ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios a saber:

SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VALOR R\$	%
PAULO FRANCISCO RIBEIRO	95.000 quotas	R\$ 95.000,00	95,00%
IZETE DE FÁTIMA VAZ RIBEIRO	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	5,00%
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade será representada pelo sócio, **PAULO FRANCISCO RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações

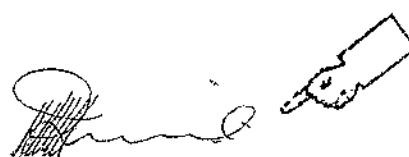
intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

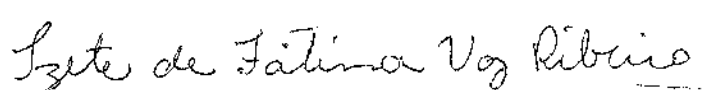
10ª - Fica eleito o foro de Piraju, estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11ª - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

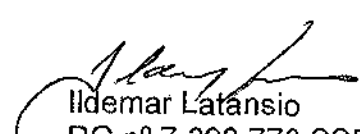
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Piraju, 06 de Agosto de 2012.


PAULO FRANCISCO RIBEIRO


IZETE DE FATIMA VAZ RIBEIRO

Testemunhas:


Ildemar Latansio
RG nº 7.398.773 SSP/SP

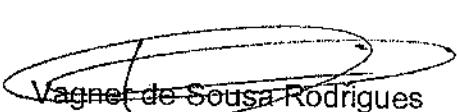
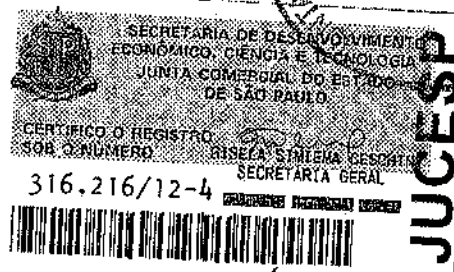

Vagner de Sousa Rodrigues
RG nº 41.048.973-6 SSP/SP

Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piraju,
RENATO MARQUES DA CUNHA - TARELADO INTERINO, Reconheço, em documento
em valor econômico, por semelhança, as firmas PAULO FRANCISCO
RIBEIRO, IZETE DE FATIMA VAZ RIBEIRO. Ass. 11/11/12
Piraju(SP), 06 de agosto de 2012.

Em test. da verdade
PERICLES JOSÉ BIAGIONI-ESCREVENTE
Valido somente c/ selo Autenticidade.VR p/firma:R\$6,00



PERICLES JOSÉ BIAGIONI
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

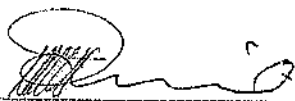
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

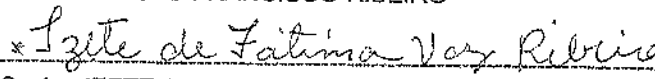
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/07/2009, NIRE: 3522337731-6, CNPJ: 11.002.361/0001-93, estabelecida na RUA VEREADOR CHRISPIM VON AH JUNIOR, 85, , BAIRRO: JOSE MARIA ARBEX, Piraju, SP, CEP: 18800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Piraju - SP, 07/08/2012


Socio - PAULO FRANCISCO RIBEIRO


Socio - IZETE DE FATIMA VAZ RIBEIRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP = NIRE: 3522337731-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13.912.904

PAULO FRANCISCO RIBEIRO

Lázaro Francisco Ribeiro
Luzia Faganha Ribeiro

CRUZEIRO do Oeste-Pr 01/ABR/1965
Piraju-SP/ Sarutaia
CPF: 060.112.758-77
06/01/27-8/77

DELEGADO TITULAR
UNOD-SSP-SP

LEIN 7.116 DE 29/08/63

CARTEIRA DE IDENTIDADE

16 JUL. 2009



Simone Alessandra
Azanha Lampieri
2ª Substituta

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

16 JUL. 2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

060.112.758-77

PAULO FRANCISCO RIBEIRO

01/04/1965

16 JUL. 2009



Simone Alessandra
Azanha Lampieri
2ª Substituta

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SIGLA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

LIZETE DE FÁTIMA VAZ

SIP

Gonçalo Maria Vaz

Maria Jose Camilo Vaz

Sarutaia-SP

CG-JUN-1961

Lizete de Fatima Vaz

RUA S... Nº ...

(ASSINATURA DO SECRETÁRIO RICARDO GONÇALVES DAUNT)

0758AA024569

Autenticazione

do Brasil - S

09 NOV 7010

Selos pagos por verba
somente com o selo de autenticidade
ou recebido por autenticação R\$ 2,10

Edwards, K. Bell
Escritor Autorizado

Cartão de uso pessoal e transferível.
Deve ser apresentada junto com o documento de identidade.

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

217.559.548-08

ZETE DE FATIMA VAZ RIBEIRO

09/06/1961

0758AA02457C

Affordances

Le Brasil

De Registro Civil das Pessoas
Naturais de Piraju - SP
Mariano, 217 Fone: 3351-5521
AUTENTICAÇÃO
presente para reprográfiar conforme o
original, da que dou fé.

09 NOV 2010

Selo pago por verba
a somente com o selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

CNPJ Nº 46.634.168/0001-50

Certificado nº 044/15

Exercício de 2015/2016

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Avaré, tendo julgado o pedido de inscrição cadastral certifica que a pessoa jurídica: **CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP**

Estabelecida no ramo de:

- Construção de Edifícios
- Obras de acabamento em gesso e estuque
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Outras obras de acabamento da construção

CNPJ nº 11.002.361/0001-93 Inscrição Estadual nº 537.092.525.110

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85 Bairro José Maria Arbex

Cidade de Piraju Estado de São Paulo CEP 18.800-000

acha-se inscrita no seu Registro Cadastral de Habilitação de pessoa física, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a mesma apresentou provas satisfatórias de: Capacidade Física; Regularidade Fiscal; Qualificação Técnica e Imposto de Renda.

O presente Certificado foi emitido em 16 de outubro de 2015.

Validade até 16 de outubro de 2016.


PRESIDENTE DA COMISSÃO P. J. LICITAÇÃO
OLGA M. HATA





Observação: No mês anterior ao vencimento do presente Certificado a empresa deverá solicitar sua renovação.
Praça Juca Novaes, 1169 - CEP 18705-023 - Avaré / SP - Tel. (14) 3711-2500 ramal 208
e-mail - licitacao@avare.sp.gov.br



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2016.

A empresa Construtora PFR Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.002.361/0001-93, sediada à Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, Bairro José Maria Arbex, na cidade de Piraju – SP, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.



Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor

RG: 18.912.904

CPF: 060.112.758-77



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Comissão Permanente de Licitação

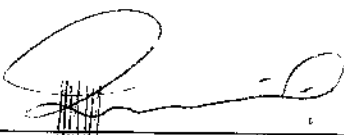
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2016.

Prezados Senhores:

A Construtora PFR Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.002.361/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Francisco Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.912.904, e inscrito no CPF/MF nº 060.112.758-77, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (NÃO).

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.



Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor

RG: 18.912.904

CPF: 060.112.758-77



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

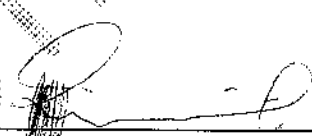
CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

TOMADA DE PREÇO nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente CONSTRUTORA PFR LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.002.361/0001-93, sediada à Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, Bairro José Maria Arbex, Piraju - SP, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 001/2016 em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.


Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor

RG: 18.912.904

CPF: 060.112.758-77



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores:

Construtora PFR Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.002.361/0001-93, com sede à Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, representada por seu sócio, Paulo Francisco Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 18.912.904, inscrito no CPF/MF nº 060.112.758-77, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.


Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor

RG: 18.912.904

CPF: 060.112.758-77



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35223377316		23/07/2009	20/07/2009				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CONSTRUTORA PFR LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
11.002.361/0001-93	RUA VEREADOR CHRISPIM VON AH JUNIOR			85			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JOSE MARIA ARBEX	PIRAJU	SP	18800-000	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

SÓCIO					
NOME					
IZETE DE FATIMA VAZ RIBEIRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VEREADOR CHRISPIM VON AH JUNIOR			85	CASA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
JOSE MARIA ARBEX	PIRAJU	SP	18800-000		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
217.559.548-08	SÓCIO				5.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
PAULO FRANCISCO RIBEIRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VEREADOR CHRISPIM VON AH JUNIOR			B5	CASA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
JOSE MARIA ARBEX	PIRAJU	SP	18800-000		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
060.112.758-77	SÓCIO E ADMINISTRADOR				95.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

08/08/2012	810.558/12-9	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223377316 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/01/2016



Certidão Simplificada emitida para FERNANDA DDS SANTOS DE ALMEIDA:35213246800
[Autenticidade: 66085688] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
Date: 2016.01.07 10:34:20 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: São Paulo



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

TOMADA DE PREÇO nº 001/2016

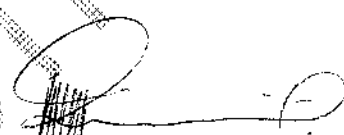
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Construtora PFR Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.002.361/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Francisco Ribeiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 18.912.901 e do CPF nº 060.112.758-77, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.


Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor

RG: 18.912.904

CPF: 060.112.758-77

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.002.361/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2009
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADUJO R VEREADOR CHRISPIM VON AH JUNIOR	NÚMERO 85	COMPLEMENTO	
CEP 18.800-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE MARIA ARBEX	MUNICÍPIO PIRAJU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RBFCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3351-8141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2016** às **14:11:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 537.892.525.110
 CNPJ: 11.002.361/0081-93
 Nome Empresarial: CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 30/07/2009
 Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 30/07/2009
 CNPJ da Matriz: 11.002.361/0081-93

Porte: Empresa de Pequena Porte
 Capital Social: R\$ 100.000,00
 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
 Regime Especial de IE Única: Não

Data início do regime: 30/07/2009

Regime Especial de IE
 Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
217.559.548-88	IZETE DE FATIMA VAZ RIBEIRO	Sócia	5,00 %	12/11/2018
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA VEREADOR CHRISTOPH VON AH JUNIOR				
Mº: 85				
CEP: 18.888-800				
Município: PIRAJU				
Complemento: CASA				
Bairro: JOSE MARIA ARBEX				
UF: SP				
Contato da Participante				
Telefone: (14)9629-0988				
e-mail: construtorarf@hotmail.com				
Fax: (14)3351-8141				
068.112.753-77	PAULO FRANCISCO RIBEIRO	Sócio-Administrador	95,88 %	23/07/2009
Endereço da Participante				
Logradouro: RUA VEREADOR CHRISTOPH VON AH JUNIOR				
Mº: 85				
CEP: 18.800-000				
Município: PIRAJU				
Complemento: CASA				
Bairro: JOSE MARIA ARBEX				
UF: SP				
Contato da Participante				
Telefone: (14)9629-0988				
e-mail: construtorarf@hotmail.com				
Fax: (14)3351-8141				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
 CNPJ: 11.002.361/0081-93
 IE: 537.892.525.110
 MEI: 35.2.2337731-6

Data da Inscrição no Estado: 30/07/2009
 Data Início de IE: 30/07/2009

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 30/07/2009

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1280
 CPR-ST:

Desde: 30/07/2009
 Data Início da CPR: 30/07/2009

CNAE Principais: 41.20-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Secundários: 43.30-4/83 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Data Início do CNAE Prin.: 30/07/2009
 Data Início do CNAE Sec.: 30/07/2009
 Data Início do CNAE Soc.: 30/07/2009
 Data Início do CNAE Sec.: 30/07/2009

DRT: DRT-11 - MARÍLIA

Posto Fiscal: PF-10 - OURINHOS

Contabilista

CRC: 1SP3D1211/P-6
Nome: RENAN JOSE BERGAMO
Data Início do Contabilista no
Estabelecimento: 02/06/2015

CPF/CNPJ: 396.060.858-54

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: AVENIDA CAPITAO DIOGO GOULART

Nº: 313

CEP: 18.830-000

Município: TEJUPÁ

Telefone:

e-mail: renanjbergamo@hotmail.com

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA VEREADOR CRISPIM VON AH JUNIOR

Nº: 85

CEP: 18.800-000

Município: PIRAJU

Referência: TETO 1

Data de Início do Endereço: 30/07/2009

Complemento:

Bairro: JOSE MARIA ARSEX

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (14)3351-8141

Fax:

Telefone 2:

e-mail: RBFCONTABIL@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA VEREADOR CRISPIM VON AH JUNIOR

Nº: 85

CEP: 18.800-000

Município: PIRAJU

Referência:

Complemento:

Bairro: JOSE MARIA ARSEX

UF: SP



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura da Estância Turística de Piraju - Estado de São Paulo, CERTIFICA em virtude de requerimento formulado CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP, CNPJ 11.002.361/0001-93, que revendo o cadastro de mobiliários do município, constatou-se que a empresa CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP, devidamente inscrita com o nº de CNPJ 11.002.361/0001-93 e com a Inscrição Municipal nº 006899, encontra-se quite para com os cofres municipais até a presente data referente aos Tributos Mobiliários (ISSQN e Taxas).

Setor de Lançadoria da Prefeitura da Estância Turística de Piraju - SP, em 10/02/2016.

Observação: O prazo de validade da presente Certidão é de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Decreto nº 5555 em 14/10/2015

- Esta Certidão refere-se, exclusivamente, a situação do mobiliário perante a Prefeitura, não abrangendo possíveis débitos inscritos em Dívida Ativa.
- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço: www.portaldocontribuinte.com.br/piraju.

Código de Verificação: O2C3RR



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.002.361

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 10180448

Data e hora da emissão 18/02/2016 13:54:21

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Município da Estância Turística de Piraju

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
006899

Exercício
2016

Razão Social
CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

C.N.P.J.
11.002.361/0001-93

Inscrição Estadual
537.092.525.110

Denominação
PFR CONSTRUTORA

Endereço
R: VEREADOR CHRISPIN VON AH JUNIOR, 0085 CONJ. HAB. JOSE MAR

Atividade
CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE,
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO
DA CONSTRUÇÃO

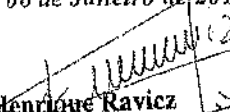
Início da Atividade
23/07/2009

Alvará Válido Até 19/04/2016

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

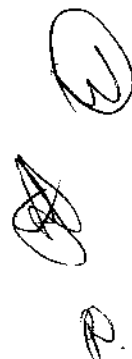
O presente alvará perderá sua validade ou poderá ser cassado na forma da lei, desde que não cumprida as exigências fiscais ou descaracterização da atividade correspondente.

Piraju - SP, 06 de Janeiro de 2016


Alberto Henrique Ravicz
Lançador
Fiscal de Rendas e Tributos

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Fone: (14) 3305-9000 CEP 18.800-000 Piraju - SP

GC202101003





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.002.361/0001-93

Certidão nº: 20254176/2016

Expedição: 18/02/2016, às 13:43:19

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.002.361/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP
CNPJ: 11.002.361/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:25:38 do dia 11/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2016.

Código de controle da certidão: **D3A3.9191.D1F0.DFD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11002361/0001-93

Razão Social: CONSTRUTORA PFR LTDA EPP

Endereço: RUA VEREADOR CHRISPIM VON AH JUNIOR 85 / JOSE MARIA
ARBEX / PIRAJU / SP / 18800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021505022654803007

Informação obtida em 18/02/2016, às 14:09:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



22/01/2016

6698730

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9224283**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CONSTRUTORA PFR LTDA EPP, CNPJ: 11.002.361/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 25 de janeiro de 2016.

Susana Rychzak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:**6698730**

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Geral

Número de ordem: 0006

O presente Livro Diário Geral possui 000070 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000070 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA PFR LTDA EPP**

Município: **PIRAJU**

Registro na Jucesp - Nire: **35223377316**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **23/07/2009**

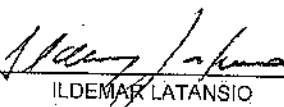
CNPJ: **11.002.361/0001-93**

PIRAJU, 01 de Janeiro de 2014



PAULO FRANCISCO RIBEIRO

Função/cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR



ILDEOMAR LATANSIO

Função/cargo: CONTABILISTA

CRC nº: 1SP1024720-7

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PIRAJU

Termo de Autenticação

Declaro exatos os termos da abertura e encerramento deste livro por mim autenticados.

27 de Fevereiro de 2015

- 292 -

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA SEDE DA COMARCA DE PIRAJU - SP

RUA MAJOR MARIANO, 217

CEP 18800-000 - TELEFAX (14) 3351-5521

Fernando Pallavicini

OFICIAL

Maria Laura Zamproni Contin
Escrivente Autorizada

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0046 CONSTRUTORA PFR LTDA EPP

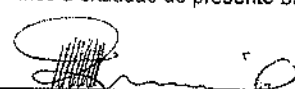
CNPJ: 11.002.361/0001-93

FOLHA: 000057

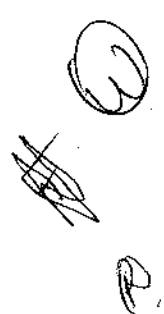
ENCERRADO EM: 31/12/2014

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	
BENS NUMERÁRIOS		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
CAIXA	1.119.369,51 D	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.724,28 C
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		OBRIGAÇÕES	
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.242,51 C
INSS RETIDO A RECUPERAR	33.873,26 D	PRO LABORE A PAGAR	1.288,72 C
INSS RETIDO A RECUPERAR OBRA C	919,79 D	INSS A RECOLHER	757,80 C
INSS RETIDO A RECUPERAR OBRA C M	1.812,20 D	FGTS A RECOLHER	632,28 C
INSS RETIDO A RECUPERAR	373,58 D	CONTRIB. ASSISTENCIAL A RECOLHER	57,81 C
INSS RETIDO A RECUPERAR QD MOD. B	479,70 D	CDNTR. PREV. S/ RECEITA BRUTA A	2.034,50 C
INSS RETIDO A RECUPERAR QD MOD. A	764,65 D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
INSS RETIDO A RECUPERAR MANDUÍ	251,89 D	CAPITAL SOCIAL	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
IMOBILIZADO		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
BENS		RESULTADOS ACUMULADOS	
MÁQUINAS, APARELHOS E	2.370,00 D	RESULTADOS ACUMULADOS	
VEÍCULOS	51.483,02 D	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.094.879,90 C
TOTAL DO ATIVO	1.211.717,60 D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.211.717,60 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2014 conforme documentação apresentada.


PAULO FRANCISCO RIBEIRO
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.112.758-77


ILDEMAR LATANSIO
FUNÇÃO: CONTABILISTA
CPF: 708.699.888-20
TC/CRC: 1SP1024720-7



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0046 CONSTRUTORA PFR LTDA EPP

CNPJ: 11.002.361/0001-93

FOLHA: 000058

ENCERRADO EM: 31/12/2014

3.0.0.00.0000 - RECEITAS**3.1.0.00.0000 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA****3.1.1.00.0000 - RECEITA BRUTA****3.1.1.01.0000 - VENDA BRUTA****3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS**

162.221,71 C

3.1.1.01.0004 - OBRA CAMARA PIRAJU CEI 51222608177

289.489,20 C

3.1.1.01.0005 - OBRA MANDURI ZOROASTRO CEI 5122472

137.169,46 C

3.1.1.01.0006 - OBRA MANDURI QD MOD B CEI 51224727

149.630,15 C

3.1.1.01.0007 - OBRA MANDURI QD MOD A CEI 51224720

140.799,35 C

3.1.1.01.0008 - OBRA CANCHA DE BOCHA CEI 512280381

13.923,55 C

3.1.1.01.0009 - OBRA MANDURI DEUC CEI 5122818989/

48.767,02 C

VENDA BRUTA

942.000,44 C

3.2.0.00.0000 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS**3.2.1.00.0000 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS****3.2.1.01.0000 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS****3.2.1.01.0004 - ISS**

24.569,75 D

3.2.1.01.0007 - SIMPLES NACIONAL

52.685,40 D

3.2.1.01.0008 - CDNTR. PREVIDENCIÁRIA S/ RECEITA B

18.839,94 D

DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

96.095,09 D

Total de RECEITAS

845.905,35 C

(=) RECEITA LÍQUIDA

845.905,35 C

(=) LUCRO BRUTO

845.905,35 C

5.0.0.00.0000 - DESPESAS**5.1.0.00.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.1.00.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS****5.1.1.01.0000 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS****5.1.1.01.0001 - PRD-LABORE**

17.376,00 D

5.1.1.01.0002 - SALÁRIOS E ORDENADOS

15.816,60 D

5.1.1.01.0003 - FÉRIAS

4.816,45 D

5.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO

3.396,02 D

5.1.1.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAD DE OBR

33.420,00 D

5.1.1.01.0007 - INSS

2.499,76 D

5.1.1.01.0008 - FGTS

1.226,05 D

5.1.1.01.0012 - DESPESAS DIVERSAS

279,78 D

5.1.1.01.0021 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

239,40 D

5.1.1.01.0026 - MANUTENÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES

5.850,59 D

5.1.1.01.0027 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA P

63.696,40 D

5.1.1.01.0032 - SEGUROS DIVERSOS

2.030,68 D

5.1.1.01.0041 - ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

3.100,00 D

5.1.1.01.0042 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

19.379,12 D

5.1.1.01.0043 - DESP. C/ MANUT. DE VEÍCULOS

1.164,25 D

5.1.1.01.0044 - CESTA BÁSICA DE FUNCIONÁRIOS

11.472,18 D

DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

185.763,26 D

5.1.1.02.0000 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS**5.1.1.02.0001 - IMPDSTOS E TAXAS DIVERSAS**

836,91 D

5.1.1.02.0004 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

159,31 D

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

996,22 D

5.1.1.03.0000 - DESPESAS FINANCEIRAS**5.1.1.03.0001 - JUROS PAGOS**

34,83 D

5.1.1.03.0003 - MULTAS DIVERSAS

1.682,29 D

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0046 CONSTRUTORA PFR LTDA EPP

CNPJ: 11.002.361/0001-93

FDLHA: 000059

ENCERRADO EM: 31/12/2014

DESPESAS FINANCEIRAS		1.717,12 D
5.1.1.04.0000 - DESPESAS OBRA C CESAR CEI 7001066598/		
5.1.1.04.0006 - SALÁRIOS E ORDENADOS		519,20 D
DESPESAS OBRA C CESAR CEI 7001066598/73		519,20 D
5.1.1.05.0000 - DESPESAS CAMARA PIRAJU CEI 5122260817		
5.1.1.05.0001 - 13º SALÁRIO		324,50 D
5.1.1.05.0002 - FÉRIAS		669,78 D
5.1.1.05.0003 - FGTS		4.289,99 D
5.1.1.05.0004 - INSS		6.100,80 D
5.1.1.05.0005 - MATERIAL APLICADO NA OBRA		54.394,20 D
5.1.1.05.0006 - SALÁRIOS E ORDENADOS		52.326,93 D
5.1.1.05.0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		12.540,00 D
5.1.1.05.0008 - MULTA FGTS RESCISÃO		67,49 D
5.1.1.05.0011 - DESPESAS DIVERSAS		480,00 D
DESPESAS CAMARA PIRAJU CEI 5122260817/73		131.193,69 D
5.1.1.06.0000 - DESPESAS ZOROASTRO CEI 5122472008/76		
5.1.1.06.0001 - 13º SALÁRIO		849,00 D
5.1.1.06.0003 - FGTS		1.098,40 D
5.1.1.06.0004 - INSS		1.138,36 D
5.1.1.06.0005 - MATERIAL APLICADO NA OBRA		7.817,41 D
5.1.1.06.0006 - SALÁRIOS E ORDENADOS		12.287,00 D
5.1.1.06.0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.845,00 D
DESPESAS ZOROASTRO CEI 5122472008/76		25.833,17 D
5.1.1.07.0000 - DESPESAS QD MOD B CEI 5122472751/77		
5.1.1.07.0001 - 13º SALÁRIO		1.298,01 D
5.1.1.07.0002 - FÉRIAS		2.163,33 D
5.1.1.07.0003 - FGTS		819,72 D
5.1.1.07.0004 - INSS		1.055,88 D
5.1.1.07.0005 - MATERIAL APLICADO NA OBRA		34.625,81 D
5.1.1.07.0006 - SALÁRIOS E ORDENADOS		10.700,80 D
5.1.1.07.0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		23.500,00 D
5.1.1.07.0008 - MULTAS S/ FGTS		987,54 D
DESPESAS QD MOD B CEI 5122472751/77		75.151,09 D
5.1.1.08.0000 - DESPESAS QD MOD A CEI 5122472075/76		
5.1.1.08.0001 - 13º SALÁRIO		649,00 D
5.1.1.08.0003 - FGTS		1.261,04 D
5.1.1.08.0004 - INSS		1.387,13 D
5.1.1.08.0005 - MATERIAL APLICADO NA OBRA		27.047,07 D
5.1.1.08.0006 - SALÁRIOS E ORDENADOS		15.114,00 D
5.1.1.08.0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		23.400,00 D
DESPESAS QD MOD A CEI 5122472075/76		68.858,24 D
5.1.1.09.0000 - DESPESAS CANCHA BOCHA CEI 5122800816/		
5.1.1.09.0001 - 13º SALÁRIO		1.067,01 D
5.1.1.09.0002 - FÉRIAS		1.541,23 D
5.1.1.09.0003 - FGTS		283,80 D
5.1.1.09.0004 - INSS		358,35 D
5.1.1.09.0006 - SALÁRIOS E ORDENADOS		3.005,20 D
5.1.1.09.0008 - MULTAS S/ FGTS		724,66 D
DESPESAS CANCHA BOCHA CEI 5122800816/71		6.980,25 D
5.1.1.10.0000 - DESPESAS DEDUC.MANDURI CEI 5122818989		

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0046 CONSTRUTORA PFR LTDA EPP

CNPJ: 11.002.361/0001-93

FOLHA: 000060

ENCERRADO EM: 31/12/2014

5.1.1.10.0001 - 13º SALÁRIO	2.187,17 D
5.1.1.10.0003 - FGTS	278,88 D
5.1.1.10.0004 - INSS	400,59 D
5.1.1.10.0006 - SALÁRIOS E ORDENADOS	2.365,00 D
5.1.1.10.0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	12.000,00 D
5.1.1.10.0012 - BENS DE PEQUENO VALOR	542,75 D
DESPESAS DEDUC MANDURI CEI 5122818989/77	17.772,19 D

Total de DESPESAS

514.784,43 D

(=) LUCRO OPERACIONAL

331.120,92 C

Outras Receitas/Despesas:

(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES

331.120,92 C

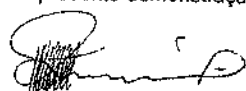
Provisão de Impostos:

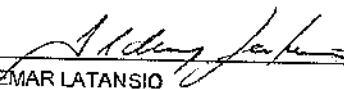
participações e Contribuições:

(=) Total do LUCRO do Período:

331.120,92 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2014 conforme documentação apresentada.


PAULO FRANCISCO RIBEIRO
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.112.758-77


ILDEMAR LATANSIO
FUNÇÃO: CONTABILISTA
CPF: 706.899.888-20
TC/CRC: 1SP1024720-7

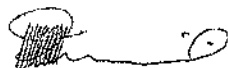
TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Geral

Número de ordem: 0006

O presente Livro Diário Geral possui 000070 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000070 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2014 a 31/12/2014 da sociedade empresária CONSTRUTORA PFR LTDA EPP.

PIRAJU, 31 de Dezembro de 2014



PAULO FRANCISCO RIBEIRO

Função/cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR



ILDEMAR LATANSID

Função/cargo: CONTABILISTA

CRC nº: 1SP1024720-7

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PIRAJU

Termo de Autenticação

Declaro exatos os termos de abertura o encerramento deste livro por mim autenticados.

24 de fevereiro de 2015

- 292 -

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA SEDE DA COMARCA DE PIRAJU - SP

RUA MAJOR MARIANO, 217

CEP 18800-000 - TELEFAX (14) 3351-5621

Fernando Pallavicini

OFICIAL

Maria Laura Zanproni Contin
Escritor Autorizada



P.



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP
Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85
Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo
CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

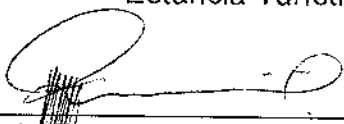
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05	<u>1.119.389,51</u> 16.737,70	<u>66,88</u>
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00	<u>1.157.864,58</u> 16.737,70	<u>69,18</u>
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00	<u>1.157.864,58 + 0,00</u> 16.737,70 + 0,00	<u>69,18</u>
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00	<u>1.194.979,90</u> 16.737,70	<u>71,39</u>
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo 0,71	<u>16.737,7</u> 1.211.717,60	<u>0,01</u>

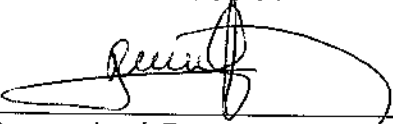
AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.


Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor
RG: 18.912.904
CPF: 060.112.758-77


Renan José Bergamo
CRC nº 1SP301211/P-6
Renan José Bergamo
CRC-SP-1SP 301211/P-6

Contatos: (14) 9629-0988 ou (14) 98141-7380

e-mail: construtorarf@hotmail.com

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **1SP301211/P-6**

NOME: **RENAN JOSE BERGAMO**

ALÍPIO APOSTOLO BERGAMO
SUZANA PEREIRA BERGAMO

NASCIMENTO: **28/02/1981** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **PIRAJÚ - SP**

EXPIÇÃO: **18/07/2014**

Val. até 31/12/2018

Presidente do CRC-SP: **Cláudio Avelino Maciel Filho**

VALIDA ATÉ 31/12/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **896.060.858-64** RG: **472683494 SSP-SP** Diplomação: **23/04/2014**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** Título Expedido por (ou Dado): **FACULDADE BUCESTE PAULISTA**

Esta carteira tem a validade de documento no território nacional nos termos do artigo 1º da Lei 6.296 de 07/05/76

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLÍCAR DRETO

(Handwritten marks and signatures)



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

Ref.: Tomada de Preço 001/2016

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa Construtora PFR Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.002.361/0001-93, sediada na Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, bairro José Maria Arbex, CEP nº 18800-000, no Município de Piraju, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o senhor Paulo Francisco Ribeiro, portador da cédula de identidade sob o nº 18.912.904 e CPF nº 060.112.758-77, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 001/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.


Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor

RG: 18.912.904

CPF: 060.112.758-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr **Paulo Francisco Ribeiro**, portador do CPF nº 260.112.758-77 e Identidade nº 18.912.904, representando a empresa **PFR - LTDA - EPP**, CNPJ 11.002.361/0001-93, localizado a Rua Crespim Von AH JR, nº 85 nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº 001/2016**, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços de Pavimentação em lajotas – mão de obra, localizado nas Ruas São José e São Pedro, oportunidade em que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos mesmos, estando ciente de todos os anexos técnicos do Edital, questionado sobre apontamentos, nada foi constatado ou circunstanciado pelo representante da empresa.

Guapirama/PR, 17 de Fevereiro de 2016.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

Paulo Francisco Ribeiro
PFR - LTDA - EPP,



ENVELOPE - 01

HABILITAÇÃO

Construtora PFR Ltda. - EPP CNPJ 11.002.361/0001-93
I.E.: 537.092.525.110 construtorarf@hotmail.com
Telefone: 014 99629 0988
Rua: Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85
Bairro: José Maria Arbex - Piraju/SP - 18800-000
Tomada de Preço 001/2016 - 09h00min 19/02/2016
Porte da Empresa: Pequeno Porte



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do concorrente: Paulo Francisco Ribeiro

Razão Social: Construtora PFR Ltda. - EPP

CNPJ e Inscrição Estadual: 11.002.361/0001-93 – 537.092.525.110

Endereço: Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85 - Bairro José Maria Arbex – Piraju/SP.

Telefone: (14) 3351 3057 ou (14) 99629 0988

Qualificação do Signatário:

Paulo Francisco Ribeiro, brasileiro, casado, Sócio Proprietário da Construtora PFR LTDA - EPP. Portador da carteira de identidade nº 18.912.904, e inscrito no CPF nº 060.112.758-77, residente na Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85, Casa Maria José Arbex, na cidade de Piraju, estado de São Paulo, CEP 18.800-000.

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0077

CONTA CORRENTE: 16421-6

CNPJ: 11.002.361/0001-93

I.E.: 537.092.525.110

À Comissão de Licitação

Referencia: Tomada de Preços nº 001/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Tomada de Preços nº 001/2016.

O valor global para a execução do objeto da presente Tomada de Preços, proposto pela nossa empresa é de R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, de acordo com o estabelecido no item 20, subitem 20.01, do Edital Tomada de Preços nº 001/2016.

Contatos: (14) 9629-0988 ou (14) 98141-7380

e-mail : construtorarf@hotmail.com



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP

Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85

Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo

CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item **06**, subitem **06.02.08**, do Edital **Tomada de Preços nº 001/2016**.

Estância Turística de Piraju, 01 de Fevereiro de 2016.



Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor

RG: 18.912.904

CPF: 060.112.758-77



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP
Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, n° 85
Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo
CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Mão de Obra para Execução de Pavimentação em Lajotas Sextavadas Espessura 8 cm

LOCAL: - Rua: São José e Rua: São Pedro - Guapirama - Paraná

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama

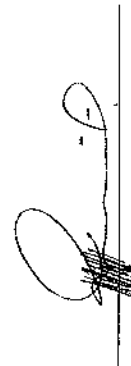
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 08/2015

Cód	Descrição	Unid	Mão de Obra		Mão de Obra C/ B.D.I.		B.D.I. =
			Unit.	Total	Unit.	Total	Valor Total
1,0	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS						R\$
73764/05	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA	m²	1.907,2 5	17.718,35	11,43	21.793,57	R\$ 21.793,57
	TOTAL			17.718,35		21.793,57	R\$ 21.793,57

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016

Maco Antônio Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP 5080201602


Paulo Francisco Ribeiro
Sócio - Diretor
CPF : 060.112.758-77



CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP
Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85
Bairro José Maria Arbex - Piraju - São Paulo
CNPJ 11.002.361/0001-93 - Inscr. Est. 537.092.525.110 - CREA/SP 0914484

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores:

A Construtora PFR Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.002.361/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Francisco Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.912.904, e inscrito no CPF/MF nº 060.112.758-77, **DECLARA**, que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memorais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia; Arquitetura e Urbanismo.

Estância Turística de Piraju, 19 de Fevereiro de 2016.


Paulo Francisco Ribeiro – Sócio/Diretor
RG: 18.912.904
CPF: 060.112.758-77



ENVELOPE – 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Construtora PFR Ltda. – EPP CNPJ 11.002.361/0001-93
I.E.: 537.092.525.110 construtorarf@hotmail.com
Telefone: 014 99629 0988
Rua: Vereador Chrispim Von Ah Junior, nº 85
Bairro: José Maria Arbex - Piraju/SP – 18800-000
Tomada de Preço 001/2016 – 09h00min 19/02/2016
Porte da Empresa: Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO –
TOMADA DE PREÇOS 001/2016.**

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora **CONSTRUTORA PFR LTDA-EPP** no valor de **R\$ 21.793,57** (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinquenta e sete centavos), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS 001/2016**, **ADJUDICANDO-O** ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A-6 Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE
Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PA

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 017/2016.

EXCLUSIVO PARA MEIOPESSOA (LEI Nº 1478/2014)

Encontra-se aberta processo licitatório na modalidade Pregão, de menor preço global por lote, cujo objeto será a contratação da empresa para fornecimento e instalação de muro perimetral em área poligonal de Viso Armação, conforme solicitação do Secretário Assessor, Assinada, e realização do referido pregão será no dia 29/02/2016, à partir das OitoHOnas, na sede da Prefeitura Municipal localizada às Ruas Xingú nº. 383 – Centro, em nosso Município. O total estimado para esta contratação será de RS 15.828,36(doz mil trezentos e vinte e oito reais e novecentos e dois centavos).

O Edital integral está disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supracitado, junto ao Setor de Licitações, durante a semana-hora, no horário das 08:00horas às 17:00min em dias úteis nas 161320hrs e no endereço eletrônico seguinte:www.rdpinhall.com.br, Ribeirão do Pinhal, 22 de fevereiro de 2016.

Ruy Muthem Chamma Junior
Prefeito Municipal

SÚMULA: Requerimento de LICENÇA DE INSTALAÇÃO E RENEE VAN DER GDOT, uma pública que requere o IAP, A ENCA PREMIADA, PARA ATIVIDADE DE SINDUCULTURA, situado ZONADO RANCHO ALGREGRE II, BAIRRO SAPOA, município RAPDUTU.

LICENÇA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA APREVA

RENÉE VRI DER GDOT, uma pública que recebe de IAP, A ENCA PREMIADA, PARA ATIVIDADE DE SINDUCULTURA, situado ZONADO RANCHO ALGREGRE II, BAIRRO SAPOA, município DA PRER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ
DECRETO Nº 11552/2016

SÚMULA: Diálogo sobre homologação de licitação

EDRO D OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapiaramá, do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista seu julgamento e adjudicação promovida pelo Proponente, com base no Pregão Presencial sob nº 003/2016, que tem por objeio a ADQUIZICAO DE TRES VEÍCULOS NACIONAIS, SENDO DOS PARATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAÚDE EM DETERMINADO DE EDUCAÇÃO E CULTURADO MUNICIPIO, DECORETNA.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão presencial sob nº 003/2016, que tem por objeo a ADQUISICAO DE VEÍCULOS NACIONAIS, SENDO DOS PARATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAÚDE E LIMPARAMENTO DE EDUCACAO E CULTURADO MUNICIPIO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, declara vencedor da mesma licitação a seguinte empresa: AMP AUTOVEICULO LTDA pelo valor Global de RS 132.000,00 (e trinta dois mil reais) .

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a tura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 34, caput, e §2ºda Lei, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuiz dos autos previstos no artigo 5º.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ
DECRETO Nº 11552/2016

SÚMULA: diálogo sobre homologação de licitação

DRO D OLIVEIRA, Prefete do Município de Guapiaramá, do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista seu julgamento e adjudicação promovida pelo Proponente, com base no Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeo a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE POATES TRAMITE DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS QUÍMICOS DE SAUDE, PELO PERODO DE 12 MESES, DECORETNA.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão presencial sob nº 002/2016, que tem por objeo a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICIOS DE SAUDE, PELQ PERODQ DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, declara vencedor da ocilacão licitante a seguinte empresa: REC TEC AMBIENTAL LTA-CEP pale valor Global de R\$ 00 (doze mil yelacionis reais) .

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a tura de instrumentos de contrato, nos termos do artigo 34, caput, e §2ºda Lei, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuiz dos autos previstos no artigo 5º.

Artigo 4º: Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAçAO DO PROCESSO LICITATORIO – TOMADA DE PRECOS 04/2016.

Atoque nos rades autômatas pelos membros da comissão de licitação, que resolveu dar a adjudicação da oferta da empreitada contratada a firma vencedora SECTOCSTRIPARR SP

No valor de R\$ 27.793,57 (vinte e sete mil setecentos e três reais e cinquenta e sete centavos). HOMOLGAO e preeventicões

TOMADA DE PREÇOS 04/2016, ADJUDICANDO-A cumpremente, para que produza seus jurídicos e legisla

Guapirama, em 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CORRÊDO – MODALIDADE PREGÃO PRESIDENCIAL SRP
NP 014/2016
PROCESSO 1929/2016

Inclusiva Participaçao de ME-MEI-EPP conforme Lei 1413/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

a sessão de Guapiaramá, Estado do Parana, torna público que a licitação, re modalidde Pregão Presencial SRP, que tem como objetivo de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODA PERODO DE 12 MESES, no valor de R\$ 29.483,33 (vinto e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos); De acordo m especificações e condições do edital de licitação Pregão Presencil SRP 014/2016 a sessã

Ata e Hórdios da Sessão Pública: 10 de MARÇO de 2016 ÀS 16hs do Prelatru Municipal de Guapiaramá, São João Delo 160.

pasta técnica, com as lista leilão adual e seus respectivos lderados e anexos pasta ser examinadas no endereo; caso, no fccião comercial, por meio Anterior, wadon, dados prazais, informações ocorridas, covias e outros, empenho denegado zai dignico à Comissão de Licitação, nca minimecencione – fonafax :+55(31) 3533-1122.

Paraná – PR, 23 de Fevereiro de 2016.

ATA - PARANA
nº 012/2016 - PROCESSO nº 2012/2016 -
11/147/2014)
dos da Frota Oficial do Município e Corpo de Bombeiros, a
sessenta e seis reais e sessenta centavos).
e, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo
mento; abertura e julgamento das propostas.
a partir do dia 24/02/2016, no sítio www.santaantoniodaplata.pr.gov.br,
da proposta no endereço acima citado, no horário comercial,
lacao@santaantoniodaplata.pr.gov.br.

- ESTADO DO PARANA
17/3/2016 - PROCESSO Nº 6002/2016
TO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
LEVATTI,
Coronel Capucho nº 507 - Centro, no Município de Santo
Ivanili Avenida, para atendimento de 60 (sessenta) crianças;
393.

Município Municipal

Coronel Capucho nº 507 - Centro, no Município de Santo
Avenida, para atendimento de 60 (sessenta) crianças;

1/3/2016 - PROCESSO Nº 6002/2016
TO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
-EVATTI.

Assessoria e Setor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 , às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo
 mento; abertura e julgamento das propostas.
 a partir do dia 24/02/2016, no site www.santaantoniodaplata.pr.gov.br,
 da proposta no endereço acima citado, no horário comercial,
 tacao@santaantoniodaplata.pr.gov.br.

PARANA - PARANA
nº 012/2016 - PROCESSO nº 2012/2016 -
nº 147/2014)
dos da Frota Oficial do Município e Corpo de Bombeiros, a

PROCESSO 019/2016
Nº 014/2016
(Exclusiva Participação do MEI-ME-EPP conforme Lei 14720/15)
TPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 29.483,33 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP 014/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de MARÇO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOIEIRO

Guapirama, em 23 de Fevereiro de 2016.
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 001/2016.
Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto
LICITAÇÃO SUPREMECONOMADA PARA A FIRMA VENDEDORA CONSTRUTORA PL
LTD-EPP no valor de R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa
e três reais cinquenta e sete centavos), HOMOLOGO o procedimento
licitatório TOMADA DE PREÇOS 001/2016, ADJUDICANDO-O ao
licitante supremecionado, para que produza seus jurídicos e legais
efeitos.

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em referência ao Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, no ato de assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 008/2016

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR), e a Empresa CONSTRUTORA PFR LTDA – EPP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº 001/2016 – Processo nº 009/2016.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 º, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA PFR LTDA – EPP, com sede na cidade de Piraju/SP, sito à Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, 85, Bairro José Maria Arbex, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.002.361/0001-93, representada por seu Procurador Paulo Francisco Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 060.112.758-77 e portador da Carteira de Identidade RG nº 18.912.904, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

- 1.1. O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NAS RUAS SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA; com prazo de 90 (noventa) dias para execução, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.



CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico–

4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. **Marco Antonio Ribeiro**, com registro profissional sob nº 5060201602-SP, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–

5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–

6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–

7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–

8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços–

9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;

a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital **Tomada de Preços nº 001/2016**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas



especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–

10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–

11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.



- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

- 12.1. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
 - d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária--

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas--

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
- a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;
 - c. Transmitir a **CONTRATADA** as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;



- d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato–

- 17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais–

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência–

- 19.1. O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

§ 1º - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

§ 2º - **O prazo de execução da Obra será de 90 (noventa) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação–

- 21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos–

- 22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 001/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços–

23.1. A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação–

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro–

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 25 de Fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA PFR LTDA – EPP
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, autoriza a empresa CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP, localizada na Rua Vereador Chrispin Von ah Junior nº 85, Centro na cidade de Piraju/SP, inscrita no CNPJ: 11.002.361/0001-93 através do contrato nº 008/2016, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 001/2016 a dar **início aos serviços** da MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, objeto do contrato acima, localizado nas Ruas: São Pedro e São José, neste município.

Guapirama/PR, 17 de Março de 2016.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi em 17 / 03 / 2016

CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP
Paulo Francisco Ribeiro